

LEI Nº 3.475, DE 17 DE ABRIL DE 2015.

Autoriza a recomposição aos subsídios dos Vereadores, bem como dos servidores do Poder Legislativo.

Laíse de Souza Krusser, Prefeita Municipal de Encruzilhada do Sul, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou e ela nos termos do artigo 79, inciso V, da Lei Orgânica Municipal, sanciona e promulga a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica concedido o índice de 8,41% (oito vírgula quarenta e um) como índice de revisão geral aos subsídios dos senhores vereadores e dos servidores do Poder Legislativo.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão a conta de dotações orçamentárias próprias do Poder Legislativo, especialmente a rubrica:

3.1.90.11.01.01 – Vencimentos e vantagens fixas servidores.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir do dia 1º de abril de 2015, revogando-se as disposições em contrário.

Encruzilhada do Sul, em 17 de abril de 2015.

Laíse de Souza Krusser,
Prefeita Municipal.

Registre-se e Publique-se.

Pedro Florisbal Machado,
Secretário Municipal da Administração.

Nos termos da Lei Municipal n.º 1.991/2001, o projeto que deu origem a presente Lei foi apresentado pela Mesa Diretora da Câmara de Vereadores.